



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 5.111/2024.
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.039 DE 12/12/2023;

Art. 1º - **Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2024**, Lei Municipal n.º 4.039 de 12 de dezembro de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, combinado com o art. 6º da Lei Municipal n.º 4.039/23, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 207.000,00** (Duzentos e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(127) 3.3.90.32.00	01.00	Material Distribuição Gratuita	11.000,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	0013		
12.365.0013.2064		FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)	
(299) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	196.000,00
			207.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais)

	(-)	A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(119) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	11.000,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	0012		
12.361.0012.2027		FUNDEB ENSINO FUNDA (70%)	
(285) 3.1.90.11.00	05.10	Contratação por tempo determinado	41.809,30
02.06.03	0013		
12.365.0013.2064		FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)	
(298) 3.1.90.04.00	05.10	Contratação por tempo determinado	87.203,45
(300) 3.1.90.11.43	05.10	13º salário	16.297,86
(302) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais Intra	50.689,39
			207.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Dezembro de 2024.


Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa